



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos

Finalidade

Apoiar:

- a) O escoamento de produtos regionais;
- b) A comercialização de produtos;
- d) A promoção de produtos.

Produto originário da Região Autónoma dos Açores

Mercadorias inteiramente obtidas e/ou produzidas na mesma ou que sofreram nos Açores a última transformação ou operação de complemento de fabrico substancial, economicamente justificada, efetuada numa empresa equipada para esse efeito, e que resulte na obtenção de um novo produto ou represente uma fase importante do fabrico, nas condições estabelecidas nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento (CE) n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro de 1992.

Condições de acesso

Os operadores económicos têm de satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estar legalmente constituídos à data da apresentação da candidatura;
- b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;

Despesas elegíveis

- a) **O escoamento de produtos:**
 - i) Despesas com transporte das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo para as restantes ilhas do arquipélago e de todas as ilhas para o exterior da Região;
 - ii) Despesas com a comercialização e distribuição em grandes superfícies comerciais, no exterior da Região.
 - iii) Despesas com a logística e armazenamento, no exterior da Região;
 - iv) Despesas com seguros de mercadoria e seguros de expedição;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

v) Juros com o acesso a linhas de crédito para efeitos de realização de operações de expedição.

b) A comercialização de produtos:

- i) Conceção e execução de rótulos e embalagens para a comercialização dos produtos;
- ii) Despesas com transporte na aquisição de embalagens;
- iii) Despesas com o registo de marcas ou patentes;
- iv) Estudos de mercado.

c) A promoção de produtos:

- i) Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional:
 - Inscrição na feira ou exposição;
 - Montagem do stand;
 - Transporte dos produtos para exposição;
 - Passagens aéreas, até ao máximo de duas pessoas por empresa e por evento;
 - Estadia, até ao máximo de duas pessoas por empresa, durante o período de realização do evento.
- ii) Realização de campanhas e ações promocionais, nomeadamente:
 - Jornais ou outras publicações, rádio, televisão ou outros órgãos de comunicação;
 - Elaboração de vídeos, panfletos, cartazes ou outro tipo de material promocional.

Natureza e montante do apoio financeiro

- Os produtos regionais objeto de apoio, em função do mercado de comercialização, são os indicados no anexo I presente portaria.
- Os apoios financeiros assumirão a forma de subvenção a fundo perdido com a aplicação das seguintes taxas:
 - a) 90% para os operadores estabelecidos nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;
 - b) 75% para os operadores estabelecidos nas ilhas de São Miguel e Terceira,
- No caso de produtos regionais com certificação "Indicação Geográfica Protegida – IGP", "Denominação de Origem Protegida – DOP", "Denominação de Origem



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Controlada – DOC” ou “Artesanato dos Açores” para a comercialização e promoção de produtos são majorados em 10%

- O valor dos apoios financeiros não pode exceder o montante de 200 mil euros, por um período de três anos.

Processo de candidatura

- Os formulários de candidatura podem ser obtidos eletronicamente na página www.azores.gov.pt, na Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade ou nos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia.

- O processo de candidatura pode ser entregue na Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, nos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia ou nos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC - Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Escoamento de produtos regionais:

i)Fatura de venda da mercadoria e documento bancário comprovativo do recebimento dos valores faturados ao cliente;

ii)Original da fatura e recibo da empresa transportadora ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento da despesa de transporte;

iii)Conhecimento de embarque ou carta de porte aéreo e declaração de expedição internacional, quando aplicável;

iv)Documento Aduaneiro Único (DAU), quando aplicável;

v)Manifesto de carga com identificação dos produtos objeto de apoio e respetivas quantidades, peso ou volume, quando aplicável;

vi)Original da fatura e recibo, ou cópia do documento bancário, que comprove de forma discriminada o pagamento da despesa com logística ou armazenamento do produto;

vii)Original da fatura e recibo, ou cópia do documento bancário, que comprove, de forma discriminada, o pagamento da despesa com seguros de mercadoria ou seguros de expedição;

viii)Cópia do documento bancário, que comprove, de forma discriminada, o pagamento de juros referentes a linhas de crédito para efeitos de realização de operações de expedição.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

b) Comercialização de produtos:

- i) Original da fatura e do recibo ou cópia do documento bancário que comprove, de forma discriminada, o pagamento das despesas;
- ii) Fatura de venda da mercadoria e documento bancário comprovativo do recebimento dos valores faturados ao cliente;
- iii) Original da fatura e recibo da empresa transportadora ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento da despesa de transporte;
- iv) Conhecimento de embarque ou carta de porte aéreo.

c) Promoção de Produtos:

- i) Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional no exterior:
 - Documento comprovativo da inscrição no evento;
 - Cópia das passagens aéreas e talão de embarque;
 - Original da fatura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas.
- ii) Original da fatura e do recibo ou cópia do documento bancário que comprove, de forma discriminada, o pagamento das despesas com a realização de campanhas e ações promocionais.
 - Para acederem à majoração os promotores devem fazer prova da certificação do respetivo produto.
 - Só serão aceites os documentos comprovativos das despesas suportadas desde que apresentados durante o período de um ano após a data da sua emissão.

A presente informação não dispensa a consulta e leitura da legislação